

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ  
Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 109

" Concede auxílio ao Patronato " PADRE  
ALONSO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ | Faço saber  
que a Câmara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sanciono a se-  
guinte lei :-

Art. 1º - Fica concedido, pelo prazo de 4 (quatro)  
anos, a contar desta data, ao Patronato "PADRE ALONSO", desta cida-  
de, uma subvenção de R\$ 10.000,00 (DÉZ MIL CRUZEIROS), anuais.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial, no cor-  
rente exercício, de igual importância, para fazer face a presente  
despesa.

Art. 3º - Os necessários recursos advirão do prova-  
vel excesso de arrecadação.

Art. 4º - Nos exercícios seguintes o Executivo Muni-  
cipal fará incluir no orçamento da Despesa igual importância.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

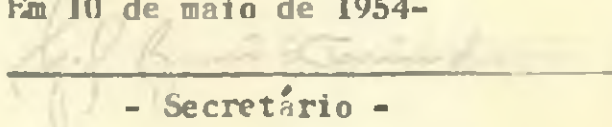
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 10 de maio de 1954-



- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 10 de maio de 1954-

  
- Secretário -